



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 73/2024.
PROJETO DE LEI N.º _____/2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

23 MAIO 2024

Doc. Recebido
às _____ horas

Ass.: _____

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 78.275,00 (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação da ficha orçamentaria para custear a compra de uma unidade odontológica móvel para poder atender melhor a população de São Francisco do Guaporé.** Tendo em vista que o valor suplementado anteriormente não foi suficiente faz se necessário um valor a mais para completar o valor da compra.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de maio 2024.

ALCINO BILAC MACHADO

<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Projeto de Lei nº. _____/2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 78.275,00 (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante **R\$ 78.275,00 (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.03
02.03.03.10.301.
02.03.03.10.301.0009.
02.03.03.10.301.0009.1222
4.4.90.52 FICHA: 450

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL – SAÚDE.
ATENÇÃO BASICA.
GESTÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO BASICA.
AQUIS. ODONTOLOGICA MOVEL.
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valores:

R\$ 78.275,00

Total do Crédito

R\$ 78.275,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de **R\$ 78.275,00 (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha 450.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 23 de Maio de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO

<http://serpro.gov.br/assessoria-legisla>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal